



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1017

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2
Atos de Pessoal	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1017

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.185/2024

Fixa Sede de Exercício de servidores e dá providências correlatas.

Marcia Helena Pereira Cabral Achille, Prefeita Municipal de Guaimbê, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar a situação das sedes de exercício dos docentes ingressantes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos trabalhos de natureza docente e pedagógica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as Sedes de Exercício dos Titulares de Cargos de Professor de Educação Básica I - Classe, ingressantes no ano de 2024, conforme segue:

NOME	RG	CARGO	ESCOLA SEDE
Vanessa Miekó Pereira Bernardo	41.579.866-8	PEB I	EMEI "Reino Encantado"
Ilma Teodoro dos Santos	43.265.069-6	PEB I	EMEF "Ernesto Loosli"
Franciele da Silva Ramos	26.767.518-5	PEB I	EMEF "Ernesto Loosli"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 22 dias de março de 2024.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Torna-se público que o Município de Guaimbê, realizará Dispensa de Licitação, com o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos do município de Guaimbê, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de equipe de arbitragem para jogos de futsal para o campeonato municipal, composta por 3 integrantes (sendo um arbitro principal, um arbitro auxiliar e um mesário), os profissionais devem ser formados e qualificados para desenvolver a função. Cada partida terá 2 tempos com duração de 20 minutos cada. Os jogos serão realizados no município de Guaimbê/SP, no período de abril/2024 a maio/2024 e outubro/2024 a novembro/2024.	UN	45		
	Contratação de equipe de arbitragem para jogos de futebol para o campeonato municipal, composta por 4 integrantes (sendo um arbitro principal, dois assistentes e um mesário), os profissionais devem ser formados e qualificados para desenvolver a função. Cada partida terá 2 tempos com duração de 45 minutos cada. Os jogos serão realizados no município de Guaimbê/SP, no período de agosto/2024 a outubro/2024.	UN	20		
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Compõe o presente objeto de contratação:

1.2.1. Arbitragem para jogos de futsal, composta por 3 integrantes (sendo um arbitro principal, um arbitro auxiliar e um mesário). Cada partida terá 2 tempos com duração de 20 minutos cada.

1.2.2. Arbitragem para jogos de futebol, composta por 4 integrantes (sendo um arbitro principal, dois árbitros auxiliares e um mesário). Cada partida terá 2 tempos com duração de 45 minutos cada.

1.3. Os profissionais deverão ser formados e qualificados para desenvolver a função, além disso deverá ser fornecido documentos comprobatórios a coordenadoria municipal de esportes antes da realização dos jogos.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

1.5. Na apresentação da proposta deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1017

Página 3 de 7

considerado o valor unitário por jogo e informado o total por item, em moeda corrente nacional. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com o calendário da coordenadoria municipal de esporte, tendo a previsão das seguintes datas: abril/2024 a maio/2024, agosto/2024 a outubro/2024 e outubro/2024 a novembro/2024.

2 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

2.1 - Ficam as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, suas propostas. As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br, até às 17h00 do dia 27 de março de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

3 - ESCLARECIMENTOS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-9700 - E-mail: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br.

GUAIMBÊ, 22 DE MARÇO DE 2024.

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
DIRETORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos do município de Guaimbê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Compõe o presente objeto de contratação:

1.2.1. Arbitragem para jogos de futsal, composta por 3 integrantes (sendo um árbitro principal, um árbitro auxiliar e um mesário). Cada partida terá 2 tempos com duração de 20 minutos cada.

1.2.2. Arbitragem para jogos de futebol, composta por 4 integrantes (sendo um árbitro principal, dois árbitros auxiliares e um mesário). Cada partida terá 2 tempos com duração de 45 minutos cada.

1.3. Os profissionais deverão ser formados e qualificados para desenvolver a função, além disso deverá ser fornecido documentos comprobatórios a coordenadoria municipal de esportes antes da realização dos jogos.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do

objeto.

1.5. Na apresentação da proposta deverá ser considerado o valor unitário por jogo e informado o total por item, em moeda corrente nacional. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com o calendário da coordenadoria municipal de esporte, tendo a previsão das seguintes datas: abril/2024 a maio/2024, agosto/2024 a outubro/2024 e outubro/2024 a novembro/2024.

2. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de equipe de arbitragem para jogos de futsal para o campeonato municipal, composta por 3 integrantes (sendo um árbitro principal, um árbitro auxiliar e um mesário), os profissionais devem ser formados e qualificados para desenvolver a função. Cada partida terá 2 tempos com duração de 20 minutos cada. Os jogos serão realizados no município de Guaimbê/SP, no período de abril/2024 a maio/2024 e outubro/2024 a novembro/2024.	UN	45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1017

Página 4 de 7

2	Contratação de equipe de arbitragem para jogos de futebol para o campeonato municipal, composta por 4 integrantes (sendo um árbitro principal, dois assistentes e um mesário), os profissionais devem ser formados e qualificados para desenvolver a função. Cada partida terá 2 tempos com duração de 45 minutos cada. Os jogos serão realizados no município de Guaimbê/SP, no período de agosto/2024 a outubro/2024.	UN	20
---	---	----	----

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida se justifica tendo em vista que o município de Guaimbê, por meio da coordenadoria municipal de esportes, promove em seu calendário esportivo campeonatos de futebol e futsal, que exigem um entendimento profundo das regras e regulamentos específicos do esporte. Ademais, a equipe de arbitragem é elemento indispensável para que os campeonatos possam ser realizado pois os árbitros são treinados para serem imparciais e objetivos em suas decisões garantindo uma avaliação justa e equitativa com base em um entendimento completo das nuances envolvidas. Por fim, a promoção da prática esportiva traz inúmeros benefícios a população, tanto competidores quanto torcedores.

3.2. O objeto em tela é caracterizado por serviços comuns de pequeno valor, enquadrados na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais não se referem a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3.3. Também foram observados como fatores de contratação os princípios da economicidade, no que tange à vantajosidade do valor da despesa pretendida, e da razoabilidade, referente à premência da necessidade do objeto, aspectos favoráveis à administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se na tabela contida no item nº 2.

5. AMOSTRA

5.1. Não se aplica.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Trata-se de serviços comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado os valores estabelecidos, pelo Decreto nº [10.922, de 30 de dezembro de 2021](#).

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(original não grifado).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(original não grifado).

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com o calendário da coordenadoria municipal de esporte, tendo a previsão das seguintes datas: abril/2024 a maio/2024, agosto/2024 a outubro/2024 e outubro/2024 a novembro/2024.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.2. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização do Município de Guaimbê.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1017

Página 5 de 7

9.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Guaimbê ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Município de Guaimbê em seu acompanhamento.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, conforme o art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito ao Município de Guaimbê sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1017

Página 6 de 7

fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no item 14.1.1;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos casos de infração aos itens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando couber, ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional

ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal no órgão/entidade do Município.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [INC. III, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

15.1. A contratada deverá comprovar ser do ramo da contratação.

15.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma da Lei.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [INCS. IV, V E VI, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

16.1 A presente contratação não terá seu preço estimado definido previamente, sendo este apurado concomitantemente à seleção da proposta.

16.2. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos fará ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo de atividade pertinente, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos relacionados no item 15, deste Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1017

Página 7 de 7

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Adélia de Almeida Valenciano nº33, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.130

Telefone: (14) 35531006 – (14) 99695-8611

e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE EM SUBSTITUIÇÃO À LICENÇA SAÚDE.

Interessados: CLASSIFICADOS REMANESCENTES NO CONCURSO Nº 001/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEBI), de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 128/2009, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual e o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das outras providências.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conforme o Decreto Municipal nº 3.150 de 18 de dezembro de 2023, CONVOCA, os Professores de Educação Básica PEB I, Remanescentes no Concurso 001/2022 para o Cargo de Educação Básica- PEB I, para Licença Saúde, de 45 dias a contar da data de 19 de Março de 2024.

DATA: 25/03/2024.

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito a Rua: Adélia de Almeida Valenciano nº 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Guaimbê, 22 de Março de 2024.


Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama
CPF: 096.248.938-00
Dirigente Municipal de Educação